



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA NAZARÉ, DE DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

---

***“747/2018 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
JURÍDICA AO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – COMPROMISSOS PLURIANUAIS***

*Presente informação nº407/DAF/2018 datada de 05.12.2018, sobre o assunto acima referido  
que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por maioria, autorizar a assunção de compromissos plurianuais e remeter o  
processo à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais  
assumidos. -----*

*Esta deliberação foi tomada com os votos a favor do dos membros do Partido Socialista e os  
votos contra do Partido Social Democrata que irá apresentar declaração de voto.”-----*  
ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 12 de dezembro de 2018

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

---



AO Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.

05-12-2018

Helena Pola




MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

ASSUNTO: Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município da Nazaré - compromissos plurianuais	INFORMAÇÃO N.º	407/DAF/2018
	NIPG	9971/18
	DATA:	2018/12/05

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em 10/12/2018

autorizar a assinatura dos compromissos plurianuais e remeter o processo à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
**DESPACHO:**

À Reunião  
05-12-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

747

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
O Funcionário		O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Conforme instruções de V. Exa., torna-se necessário proceder à abertura do procedimento pré-contratual, que visa a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município da Nazaré, para os próximos 3 anos.

Será adotado o procedimento de consulta prévia, com consulta a pelo menos, 3 Advogados e/ou Sociedade de Advogados.

Nesse sentido e considerando que:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

---

- Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- O montante previsto para despesa em 2018 foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Nazaré, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 02 02 14.

Importa saber que, por imperativos legais, resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012 de, 21 de fevereiro (LCPA), o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Com efeito, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2017, dispõe o seguinte:

**Artigo 18.º**  
**Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019, 2020 e 2021.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”;

VALOR PARA 2018	VALOR PARA 2019	VALOR PARA 2020	VALOR PARA 2021	VALOR TOTAL
2.000 €	24.000 €	24.000 €	22.000 €	72.000 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura dos procedimentos e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

A Chefe da DAF

Helena Poia



IMPRESSO	PAGINA
2018/12/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2018/12/05	1385	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município da Nazaré

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0811-ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS  
 ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 020214 ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 162.137,49  
 A CABIMENTAR  
 2.460,00  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 159.677,49

EXTENSO

DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0811	0102	020214		29.520,00	29.520,00	27.060,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/12/05

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
 e Financeira

*Helena Pola*





## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2018/DEZEMBRO

Data :	05-12-2018
--------	------------

NATUREZA		
Mês		<b>DEZEMBRO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	9.234.799,98€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

